



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Em 10/03/25 19h06
Assinatura
as 17:00 hs

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 26/04/2016
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 052 2016.

REQUER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI PARA INVESTIGAR DENÚNCIA EM FACE DA DESAPROPRIAÇÃO 930-2012 EFETUADA PELA GESTÃO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DARCI LERMEN NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAUAPEBAS.

Sr. Presidente,

No exercício dos mandatos a nós conferidos, com fundamento específico no art. 58, § 3º da Constituição Federal, art. 13, inciso VIII, combinado com o artigo 35 e parágrafos da Lei Orgânica do Município e ainda arts. 78 e 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, **vimos REQUERER a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI** para apurar os fatos constantes na denuncia publicada no blog do Zé Dudu, dando notícia de atos praticados pelos ex-alcaide municipal, em princípio, em desacordo com a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

As comissões Parlamentares de Inquérito emergem da tríplice atribuição que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 delegou ao Poder Legislativo, isto é, as funções legislativa, representativa e fiscalizadora das instâncias governamentais de poder. Propõem-se a apurar fatos que influem direta ou indiretamente na Administração Pública, com ênfase naquelas de natureza pecuniária, que envolvam assuntos de interesse de toda população.

É consequência do princípio da legalidade administrativa que determina que a administração pública deva observar estritamente a lei. Tal princípio é aplicado aos agentes públicos que têm responsabilidade da gestão do dinheiro e do patrimônio público.

No dia 26 de abril do ano corrente, foi publicada denuncia no blog <http://www.zedudu.com.br>, dando notícia de atos praticados pelo ex-prefeito municipal, que segundo a denúncia, estaria em desacordo com a legislação vigente.

Segundo a reportagem publicada entre o dia 09-11-2012 ao dia 10-12-2012, foi realizada no apagar das luzes, pelo ex-prefeito municipal, Darci José Lermen, processo administrativo de desapropriação de uma área de 48,40 ha, localizada na Fazenda dois Irmãos, PA 275, KM 04, de propriedade do Senhor João Malta de Jesus, pela qual foi pago a título de indenização a importância de R\$ 19.550.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), com o "intuito de implantar um complexo universitário no município".

Durante. Lacerda da Silva

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

De acordo com a denúncia, a desapropriação efetuada não atendeu a legislação vigente, pois existem indícios que os motivos que determinaram a prática do procedimento não são verdadeiros, tendo em vista que a área até o momento não foi destinada ao fim proposto.

Outro indício de irregularidade apontado é o fato de ter havido implicitamente o desvio de finalidade para execução do procedimento, pois a área objeto da desapropriação trata-se de um terreno acidentado, completamente inviável para se implantar um complexo universitário no município.

Outro fato é que o valor pago a título de indenização está em completa dissonância com o valor de mercado estimado na época, o que caracterizaria malversação dos recursos públicos e um favorecimento ilícito do desapropriado.

Ademais, o procedimento em desacordo com a legislação vigente constitui fato extremamente grave, que sob o aspecto da lei 8.429 de 1992, de incorre em ato de improbidade que causaram prejuízo ao erário municipal.

Os critérios para instalação das Comissões Parlamentares de Inquérito estão disciplinados no art. 34, XVIII da Lei Orgânica Municipal e artigos 78 e 79 do Regimento Interno da Câmara, se não vejamos:

Art. 34. É de competência privativa da Câmara Municipal: XVIII - criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado e por prazo certo, que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, independentemente de consulta ao Plenário.

Art. 78 - As Comissões Especiais de Inquérito destinar-se apurar irregularidade sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal.

Art. 79 - As Comissões Especiais de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo. 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e independem de aprovação do Plenário. § ÚNICO - O requerimento de constituição deverá conter: a) a especialidade do fato ou fatos a serem apurados; b) o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser superior a 05 (cinco); c) o prazo de seu funcionamento; d) a indicação se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.

Diante das disposições legais ao norte declinadas, estes signatários vêm requerer de Vossa Excelência que:

1) Proceda o recebimento deste requerimento, em obediência a norma insculpida no artigo 80 do Regimento Interno, nomeando imediatamente, os membros da Comissão Especial de Inquérito

Avenida F, Quadra Especial, Beira Rio II - CEP 68.515-000 - Parauapebas (PA).
FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913

... T. José da Silva



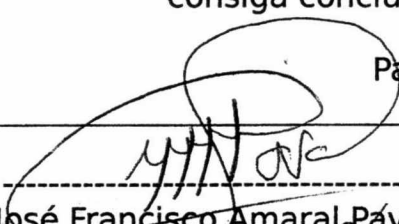
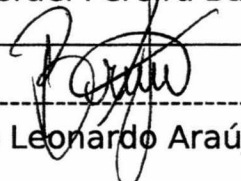
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

para apurar os fatos constantes na denuncia publicada no blog do Zé Dudu, dando notícia de atos praticados na gestão do ex-prefeito municipal Darci José Lermen, em desacordo com a legislação vigente;

2) os membros que formarão a Comissão Parlamentar de Inquérito serão de 03 (três) vereadores;

3) o prazo para averiguação dos fatos apontados será de 90 (noventa) dias que deverá contar a partir da data de instalação da CPI, podendo ser prorrogada por igual período caso não consiga concluir as investigações.

Parauapebas, Pará, 26 de abril de 2016.

 ----- José Francisco Amaral Pavão	----- Maridé Gomes da Silva
----- João Assi	----- Israel Pereira Barros
----- Euzébio Rodrigues dos Santos	 ----- Bruno Leonardo Araújo Soares
 ----- Lidemir Alves	----- Antônio Massud
----- Joelma Leite	----- Ivaniti Barrão
----- Zacarias Assunção	 ----- Marcelo Parceirinho
----- Eliene Soares	----- Moacir Charles Agnelo Borges Segundo